

(continuação) Siderúrgica Norte Brasil S.A. - em recuperação judicial

como também inclusão dos saldos de parcelamentos anteriores (federais e previdenciários). Na adesão ao programa, a Companhia pode se beneficiar com a redução de 76% da dívida utilizando-se de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social para esta compensação. O saldo restante foi parcelado em 24 meses. (b) A Companhia aderiu em 2014 ao parcelamento REFIS da Lei 12.996/2014 e em seguida optou pela modalidade de quitação antecipada conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 15/2014. A Companhia está aguardando homologação da quitação antecipada pela Receita Federal para que o débito seja baixado. O montante parcelado e quitado é de R\$3.345. O registro do pagamento antecipado está apresentado na rubrica impostos a recuperar no ativo circulante. A Companhia esclarece que os débitos de natureza tributária, como é o caso daqueles incluídos em programas de refinanciamento, não estão sujeitos aos termos do processo de recuperação judicial. As parcelas registradas no passivo não circulante vencerão como segue:

Ano de vencimento	2018	2017
2018	-	-
2019	-	5.952
2020	-	-
2021	-	-
	-	5.952

15. Debêntures**a) Composição da conta**

	Parcelas	Encargos (a.a.)	2018	2017
Terceira emissão (b)				
Debêntures não conver. em ações	92	CDI + 2%	272.064	253.453
Custos de emissão			(1.560)	(2.547)
			270.504	250.906
Circulante			68.289	22.745
Não circulante			202.215	228.161

Como mencionado na Nota 13, as obrigações da Companhia relativas aos vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de amortização e juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures, serão negociados com os credores no âmbito do plano de recuperação judicial. b) **Terceira emissão** - A Companhia, dando sequência à sua política de captação de recursos mais adequados às suas operações, reunida em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 6 de agosto de 2015, deliberou pela emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais debêntures. O valor total da emissão, ocorrida em 6 de agosto de 2015, foi de R\$249.440, sendo 24.944 debêntures, no valor nominal individual de R\$10, em série única, não sendo conversíveis em ações da Companhia. O fluxo de pagamento será renegociado com os credores no âmbito do plano de recuperação

17. Patrimônio líquido

a) **Capital social** - Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 387.897 e R\$ 387.897, respectivamente, assim representado:

	Quantidade de ações - 2018					
	ON	%	PNA	PNB	PNC	Total
Acionista						
WMA Participações S.A. - Em recup. judicial	82.945.374	80,02	460.392	-	1.200.000	84.605.766
Demais acionistas	20.709.233	19,98	201.046	2.135.597	18.058.271	41.104.147
Total	103.654.607	100,00	661.438	2.135.597	19.258.271	125.709.913

	Quantidade de ações - 2017					
	ON	%	PNA	PNB	PNC	Total
Acionista						
WMA Participações S.A. - Em recup. judicial	82.945.374	80,02	460.392	-	1.200.000	84.605.766
Demais acionistas	20.709.233	19,98	201.046	2.135.597	18.058.271	41.104.147
Total	103.654.607	100,00	661.438	2.135.597	19.258.271	125.709.913

• ON - Ações ordinárias nominativas; • PNA - Ações preferenciais nominativas classe "A"; • PNB - Ações preferenciais nominativas classe "B"; • PNC - Ações preferenciais nominativas classe "C"; As ações preferenciais classe "A" não têm direito a voto, e destinam-se, no primeiro momento, à subscrição e integralização com incentivos fiscais administrados pelo Ministério da Integração Nacional, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, ficando-lhes assegurados os seguintes direitos e restrições: (i) Prioridade no reembolso de capital, pelos mesmos valores que forem reembolsados as ações ordinárias em caso de liquidação da Companhia; (ii) Participação integral nos resultados sociais, na forma do Estatuto Social; (iii) Participação na capitalização de quaisquer reservas, em igualdade de condições com as de outras classes além das ordinárias; e (iv) Inalienabilidade, pelo prazo de quatro anos, a contar da data de sua conversão ou permuta, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74. As ações preferenciais classe "B" têm direito a voto, e destinam-se à subscrição por fundadores e/ou investidores portadores de opções para aplicação de recursos de incentivos fiscais. As ações preferenciais classe "C" não têm direito a voto, e se destinam à subscrição, por fundadores, investidores em geral e/ou investidores do artigo 9º e/ou à conversão das debêntures subscritas pelo FINAM com base no artigo 5º e/ou com recursos previstos no artigo 9º, todos da Lei nº 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: (i) Prioridade na distribuição do dividendo máximo que for atribuído a qualquer classe de ações; (ii) Prioridade no reembolso de capital, em caso de dissolução da Companhia; e (iii) Participação integral nos resultados da Companhia, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Também, as ações preferenciais classe "C" não têm preferência na subscrição de ações quando estas emissões objetivarem a absorção de incentivos fiscais ou a conversão de debêntures, ambos originários da Lei nº 8.167/91, consoante disciplina do artigo 172, da Lei nº 6.404/76. b) **Reserva de capital** - Reserva de subvenção de investimento - Corresponde aos valores dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda, ao qual a Companhia é beneficiária de redução, atualmente, de 100% do imposto de renda sobre lucros operacionais derivados de suas atividades de produção de aço (lucro da exploração). Conforme as políticas contábeis vigentes, até

judicial. Em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações, pecuniárias ou não, principais e acessórias, decorrentes das debêntures, a Companhia constituiu: • Hipoteca de terceiro grau; e • Alienação fiduciária de equipamentos. Os custos de emissão das debêntures estão sendo amortizados ao resultado pelo método do custo efetivo e estão apresentados na rubrica "Debêntures", como redução da dívida, conforme determinado pelo CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo dos custos de emissão dessa Terceira emissão era de R\$ 1.560 (2017: R\$ 2.547).

16. Provisão para contingências

A Companhia é parte (polo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante alguns tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas e cíveis. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos concluiu que não existem causas cuja probabilidade de perda é estimada como provável para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017, consequentemente, nenhuma provisão para contingências foi constituída. A seguir estão divulgadas as principais causas com probabilidade de perda possível, cujas práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem a constituição de provisão. i) **Ações trabalhistas** - Para as ações trabalhistas, a Administração e seus assessores legais têm expectativa de perda classificada como possível em 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 4.674 (R\$ 10.735 em 31 de dezembro de 2017), para as quais não foram constituídas provisões conforme estabelecem as práticas contábeis adotadas no Brasil. Desse montante, a Companhia mantém depositado judicialmente o valor de R\$ 550 (R\$ 1.520 em 31 de dezembro de 2017). ii) **Ações ambientais** - Para as ações judiciais e administrativas de natureza ambiental, a Administração e seus assessores legais não têm expectativa de perda classificada como possível em demandas que envolvem o montante R\$ 881.114 (R\$717.192 em 31 de dezembro de 2017). Em função do estágio em que se encontram as demandas e em razão das tratativas de negociação com Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para conversão das multas administrativas em serviço ambiental por meio da implantação do Projeto Floresta Nativa (PFN), elaborado pela Companhia em conjunto com entidades de ensino e pesquisa, e com a participação de organizações não governamentais e órgãos públicos, na opinião dos assessores legais da Companhia, o desfecho final dessas ações no momento é classificado com chance possível de êxito, portanto, nenhuma provisão para perda foi contabilizada nas demonstrações contábeis. A Companhia mantém depósito judicial referente à Ação Anulatória de Auto de Infração lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no valor de R\$1.803 (R\$1.803 em 31 de dezembro de 2017). O depósito foi realizado para garantir juízo e a probabilidade de êxito da Companhia de anulação da infração é possível. iii) **Ações tributárias** - Para as ações de natureza tributária, a Administração e seus assessores legais têm expectativa de perda classificada como possível em demandas que envolvem o montante aproximado de R\$ 68.390 (R\$0 em 31 de dezembro de 2017), o referido montante corresponde a auto de infração.